



## Item 3 - Assessoramento Técnico

Item	Metas Propostas	Pontuação	Variação
3	Elaboração de relatórios de viagem no prazo de até 30 dias.	10	90% <= relatórios <= 100% - 10 pts 80% <= relatórios < 90% - 5 pts Relatórios < 80% - 0 pts
	Elaboração de relatórios trimestrais de atividades individuais por cada AIE e EIE.	10	90% <= relatórios <= 100% - 10 pts 80% <= relatórios < 90% - 5 pts Relatórios < 80% - 0 pts

## Item 4 - Evolução Profissional

Item	Metas Propostas	Pontuação	Variação
4	Participação de pelo menos 40% dos AIE e EIE em ações de capacitação em áreas afins. O servidor deverá cumprir pelo menos 40h de capacitação, podendo ser considerado eventos de no mínimo 20 horas na composição das 40 h.	15	40% <= equipe - 15 pts 30% <= equipe <= 40% - 10 pts 20% <= equipe < 30% - 5 pts Equipe < 20% - 0 pts

Função	Produto	Objetivo a gestão interna	Meta Semestral	Resultado Esperado	Pontuação / %
ASSESSORAMENTO TÉCNICO	- Notas técnicas; - Notas informativas, pareceres, termos de referências e etc.	- Auxiliar decisões; - Responder questionamentos e etc.	- Atender a demanda no prazo determinado/ acordado e classificação de qualidade.	- Melhoria da eficiência e aprimoramento das ações internas.	20 - 100 a 90 15 - 89 a 80 10 - 79 a 70 05 - 69 a 60 00 - < 60
	- Participar das reuniões e eventos de natureza técnica pertinentes ao MT.	- Divulgar e discutir ações e propostas pertinentes ao MT.	- Apresentar relatórios em geral no prazo de 10 dias.	- Maior interação com a sociedade e demais segmentos do Transporte.	20 - 100 a 90 15 - 89 a 80 00 - < 80
MONITORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES	- Atualização de dados estabelecidos para as ações.	- Demonstrar a evolução das ações monitoradas.	- Apresentar relatórios das ações financiadas pelo FMM, a cada bimestre.	- Melhorar a qualidade de informações técnicas da SFAT, atualizado.	40 - 100 a 90 30 - 89 a 80 20 - 79 a 70 10 - 69 a 60 00 - < 60
EVOLUÇÃO PROFISSIONAL	- Capacitação e Treinamento	- Permitir treinamento e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas afins	- Participação de ao menos 40% dos servidores, com carga horária mínima de 16 h, individualmente.	- Melhoria do nível profissional.	20 - 100 a 90 10 - 80 a 50 00 - < 50

Obs. 1: A pontuação será obtida pela média simples dos pontos: Prazo + Conteúdo;

Obs. 2: Os relatórios das ações devem dispor de cronogramas físicos e financeiros, quadro de desembolso, fotografias e etc..

Obs. 3: Os 40% de participação correspondem a 100 da pontuação = 20 pontos.

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### DESPACHOS

À vista do contido no Processo nº 50300.000062/2008-71e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 82/2010-RCAB de 03 de março de 2010, no uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ de 15 de março de 2002, alterada pela Resolução nº 1605 de 11 de fevereiro de 2010, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO A DESPESA estimada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, referente à prorrogação dos serviços de distribuição da publicidade legal de interesse da ANTAQ por 12 (doze) meses.

Brasília, 15 de março de 2010.  
WILSON ALVES DE CARVALHO  
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº82/2010-RCAB de 03 de março de 2010, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no artigo 25, caput, do citado Diploma Legal, praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta agência para cobrir despesa no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, referente à prorrogação dos serviços e distribuição da publicidade legal de interesse da ANTAQ por 12 (doze) meses.

Brasília, 18 de março de 2010.  
FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO  
Diretor-Geral

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

### DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 11 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 025-A/10, de 11 de março de 2010 e no que consta do Processo nº 50510.005659/2009-17, delibera:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, no km 721+800m, na Pista Sul, em Três Corações/MG, de interesse da Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fernão Dias S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 3º A Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira não poderá iniciar a construção do acesso, objeto desta Deliberação, antes de assinar com a Autopista Fernão Dias S/A o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º O acesso autorizado não contempla a implantação de retornos que, embora propostos, não foram aceitos, devido à existência de outros retornos na proximidade.

Art. 5º A Autopista Fernão Dias S/A deverá encaminhar à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 6º A Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a rodovia.

Art. 7º A Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira e desde que devidamente justificada.

Art. 8º Caberá à Autopista Fernão Dias S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 9º A Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira deverá apresentar à URMG e à Autopista Fernão Dias S/A o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 10. A construção de acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 11. A autorização concedida por meio desta Deliberação tem caráter precário, podendo ser revogada, suspensa ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Sra. Marjorie Furtado Reis Santos Pereira abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, suspensão ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

## VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

### DESPACHOS

Por tudo o que consta do Processo nº 099/10 autorizo a despesa no valor de R\$4.306.207,24 (quatro milhões, trezentos e seis mil duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor de OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA .

Tal contratação tem amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 16 de março de 2010.  
FRANCISCO ELÍSIO LACERDA  
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 17 de março de 2010.  
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO Nº 78, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item VIII da Resolução nº 70, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de janeiro de 2010, Seção 1, pág. 149.

Art. 2º Tornar sem efeito o item XIV da Resolução nº 72, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de janeiro de 2010, Seção 1, pág. 149.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

### RETIFICAÇÕES

No DOU de 22 de janeiro de 2010, Seção 1, pág. 149, Resolução nº 69, de 18 de dezembro de 2009, no item III onde se lê: ATLANTIS DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA; leia-se: ATLANTIS DA AMAZÔNIA COMÉRCIO LTDA; no item VII - onde se lê: PETROLEIRO ATLANTICO SUL S.A para produção de 2 (duas) embarcações petroleiras de 308.000 TPB para a NORIOL EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LTDA; leia-se: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A. para produção de 2 (duas) embarcações petroleiras de 308.000 TPB para a NOROIL EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LTDA.

No DOU de 22 de janeiro de 2010, Seção 1, pág. 149, Resolução nº 70, de 18 de dezembro de 2009, no item XI onde se lê: DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA; leia-se: DOF NAVEGAÇÃO LTDA.

No DOU de 22 de janeiro de 2010, Seção 1, pág. 151, Resolução nº 72, de 18 de dezembro de 2009, no item II onde se lê: WILSON SONS ESTALEIRO LTDA; leia-se: WILSON SONS NAVEGAÇÃO LTDA.